



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290/2025 - ADM
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025 - ADM

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL (ART. 74, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)

O Município de São Carlos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.945.718/0001-15, com sede administrativa na Rua Demétrio Lorenz, 747, Centro, representado pelo Prefeito, Sr. Delton Paulo Balbinot, TORNA PÚBLICO a Autorização de Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 74, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 015/2024 e demais legislação aplicável, conforme segue:

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA CIA FEST (MARCOS MAHLE) PARA ANIMAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO RÉVEILLON DA FAMÍLIA 2025.

CONTRATADA:

CIA FEST PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 63.441.928/0001-21

Endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto

Município: Saudades/SC

CEP: 89.868-000

VALOR DO CONTRATO:

O valor do contrato está descrito na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtde)	Valor Unitário	Valor total
01	SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA CIA FEST (MARCOS MAHLE) PARA ANIMAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO RÉVEILLON DA FAMÍLIA 2025.	Sv	01	7.500,00	R\$ 7.500,00
Total					R\$ 7.500,00

DA DOTAÇÃO:

A presente despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 2.033.33.90 – 87/2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO.

DO CONTRATO:

A presente contratação fica condicionado a emissão de termo de contrato.

O acompanhamento e fiscalização dos trabalhos da empresa contratada será realizada pela Secretário de Turismo.





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 14.133/2021.

Contudo, o Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 assevera o seguinte:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

No caso em questão verifica-se a possibilidade de Inexigibilidade de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado ainda pelo Decreto Municipal de nº 105/2024. O objeto está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 006/2025 – Sec. de Turismo (Anexo I) e no Termo de Referência nº 006/2025 – Sec. Turismo (Anexo II)

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O Réveillon no Balneário de Pratas já é um evento de fim de ano há muito tempo realizado no município. Em anos anteriores, houve atividades como rodeios entre outras atividades. Para este ano, se pensou em um evento mais discreto, contando apenas com uma queima de fogos e uma banda para animação. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos, que tem como missão fomentar ações e o empreendimento turístico em todo município cuidará dessas atividades. Como atração musical condizente para este evento, se chegou à Banda Cia Fest como atração ideal, no sentido de terem um repertório musical eclético e possuírem um reconhecimento regional acentuado.

Como se trata de uma atividade artística, singular e com critério subjetivo de avaliação, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos acredita que o processo de inexigibilidade é a melhor forma de realizar essa contratação.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:

A Banda Cia Fest surgiu em novembro de 2022, e se tornou conhecida na região ao se apresentar em bailes de comunidade e festas de município com um repertório que inclui “bandinhas”, música sertaneja, música gaúcha e forró, entre outros estilos. Como o repertório eclético e estilo da banda condizem com a proposta que se quer para o Réveillon da Família, é a atração musical ideal para o evento proposto.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), encontra-se compatível com os valores praticados no mercado, conforme proposta apresentada e comparativos anexos.

HABILITAÇÃO

O fornecedor apresentou os seguintes documentos de habilitação e qualificação técnica:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- h) Declaração unificada sobre:
 - i) Não possuir fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - ii) Se enquadrar na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#);
 - iii) Ter pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
 - iv) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#), se couber; e
 - v) Cumprir o disposto no [inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#) – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - vi) Cumprir a [Lei nº 13.709/2018 – LGPD](#).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratada, de forma irrevogável, assume a responsabilidade de, além de manter todas as condições habilitatórias, cumprir também todos os requisitos a ela imposta pela Lei Federal nº 14.133/2021, como se transcritos estivessem no presente documento, bem como, demais disposições a ela cominadas na qualidade de contratada, inclusive no que tange à esfera trabalhista, previdenciária, tributária (especialmente no que concerne às retenções de impostos municipais).

Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- a) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- b) Página do Município de São Carlos/SC (www.saocarlos.atende.net);





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

c) Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

São Carlos - SC, em 18 de dezembro de 2025.

DELTON PAULO BALBINOT
Prefeito/Autoridade Competente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/12/2025 10:43:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p5461e079442f>





**Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nº 06/2025 – FCSC

01 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART. 18, § 1º, INCISO I)

O Réveillon no Balneário de Pratas já é um evento de fim de ano há muito tempo realizado no município. Em anos anteriores, houve atividades como rodeios entre outras atividades. Para este ano, se pensou em um evento mais discreto, contando apenas com um queima de fogos e uma banda para animação. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos, que tem como missão fomentar ações e o empreendimento turístico em todo município cuidará dessas atividades. Como atração musical condizente para este evento, se chegou à Banda Cia Fest como atração ideal, no sentido de terem um repertório musical eclético e possuírem um reconhecimento regional acentuado.

Como se trata de uma atividade artística, singular e com critério subjetivo de avaliação, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos acredita que o processo de inexigibilidade é a melhor forma de realizar essa contratação. A inexigibilidade é uma modalidade justificada no Artigo 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A Banda Cia Fest surgiu em novembro de 2022, e se tornou conhecida na região ao se apresentar em bailes de comunidade e festas de município com um repertório que inclui “bandinhas”, música sertaneja, música gaúcha e forró, entre outros estilos. Como o repertório eclético e estilo da banda condizem com a proposta que se quer para o Réveillon da Família, é a atração musical ideal para o evento proposto.

02 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE - CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO II)





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

Neste momento a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos não dispõe do Plano de Contratações Anual, ressaltando que esse instrumento não é obrigatório (Art.18, § 2º).

03 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO III)

Considerando a necessidade indicada no tópico 01, segue abaixo a lista de documentos que o interessado deve entregar para sua eventual contratação:

- a) Contrato Social
- b) CNPJ
- c) Negativa Federal
- d) Negativa Estadual
- e) Negativa Municipal
- f) FGTS
- g) Declaração trabalhista
- h) Falência e concordata
- i) Declaração unificada (Lei nº 14.133/2021)

04 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHESS DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART. 18, § 1º, INCISO IV)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE ESTIMADA
1	CONTRATAÇÃO DA BANDA CIA FEST (MARCOS MAHLE) PARA ANIMAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO RÉVEILLON DA FAMÍLIA 2025	Serviço	01

05 - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART. 18, § 1º, INCISO V)

A principal alternativa encontrada como uma possível saída para o processo de inexigibilidade que pretendemos fazer seria a contratação de uma banda/conjunto musical já licitado para eventos da administração municipal de modo geral, aqui inclusos eventos da Secretaria do Turismo, Secretaria de Educação, Fundação Cultural, etc.. Porém, esse processo não é feito na gestão municipal, ao menos não até o momento, já que só no caso das três pastas citadas acima, para dar um exemplo, cada uma delas faz eventos para um





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

certo tipo de público. É muito difícil, neste sentido, conseguir contratar uma atração artística que dê conta de atuar para diferentes segmentos em diferentes contextos. Tendo essa demanda em aberto, achamos que o processo de inexigibilidade é a melhor forma para a realização deste processo.

A inexigibilidade de licitação consta da nova Lei de Licitações (artigo 74, Inciso II, Lei Nº 14.133/2021), pois entendemos que uma atração artística, devido a sua própria natureza e singularidade, impossibilita critérios objetivos de comparação.

Neste momento, o que se entende como possível solução para a necessidade indicada no tópico 01 é a Inexigibilidade de Licitação.

06 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO VI)

Como essa aquisição será por Inexigibilidade de Licitação, abaixo segue o valor de orçamento repassado pela empresa pesquisada:

DATA	FORNECEDOR	VALOR HOMOLOGADO
15/12/20 25	63.441.928 Marcos Mahle	R\$ 7.500,00

O orçamento encaminhado veio da empresa 63.441.928 Marcos Mahle, portadora do CNPJ nº 63.441.928/0001-21

O presente orçamento inclui pagamento:

- Cachês de 5 (cinco) músicos;
- Cachê de 1 (um) membro da equipe técnica;
- Sonorização (6 subgraves Tiger System; 6 Lineway Mastertech para som médio e grave; mesa de som de 16 canais)
- Iluminação (5 Canhões de LED; 4 máquinas de moving 14R; 1 painel de LED 03x1,5 e estrutura de treliça);
- Água e alimentação para os membros da banda e equipe técnica.

Para provarmos que o preço fornecido pelo orçamento estava dentro dos valores de mercado, foram solicitados outros documentos do mesmo objeto para averiguarmos se o





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

preço passado em orçamento estava dentro do valor de mercado. Foram encaminhados pela empresa duas notas fiscais:

ATA	CONTRA TANTE	FORNECEDOR	VALOR HOMOLOGADO
8/12/2025	Arquidio cese de Chapecó Paróquia Sagrada Família	63.441.928 Marcos Mahle	R\$ 3.000,00
0/12/2025	Município o de Saudades	63.441.928 Marcos Mahle	R\$ 5.000,00

Justificativa do Valor Maior:

Dois esclarecimentos devem ser feitos a respeito do valor de orçamento encaminhado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos de São Carlos.

O primeiro, o mais importante, é a respeito da data do evento. Como se trata de uma data festiva (31 de dezembro), é bastante normal que bandas cobrem um valor maior para estes eventos, já que aumenta a demanda para os serviços que prestam. Como a demanda aumenta, o prestador de serviço, por questões de mercado, também aumenta o valor de seu serviço. Músicos e equipe técnica, a partir do orçamento encaminhado a Secretaria de Turismo, possuem um valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), ou seja, quase 50% do valor total do orçamento. Podemos refletir que a data festiva faz com que o responsável pela empresa tenha que repassar um valor maior de cachê os músicos. O que por si só justifica um valor maior no orçamento.

A título de curiosidade, infelizmente, não conseguimos encontrar nenhum outro artista que possua documentação legalizada e que tivesse agenda para a data de 31 de dezembro de 2025. A informação só demonstra o quanto prestadores de serviço da área musical são requisitados para esse tipo de data.

Outro ponto que é importante a ser citado é a estrutura de som e iluminação que serão usados pela empresa. Como citados no item 06 do presente ETP, o valor final das estruturas ficou com o valor de R\$ 3.5000,00 (três mil e quinhentos reais). Para ficar mais didático, colocamos na tabela abaixo:

DATA	FORNECEDOR	VALOR DE SONORIZAÇÃO,
------	------------	-----------------------





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

		ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED
15/12/2025	63.441.928 Marcos Mahle	R\$ 3.500,00

Para termos um ponto de comparação se o valor cobrado pela parte técnica está dentro dos valores de mercado, usamos como base a própria empresa licitada pela administração municipal no ano de 2025 somente para o serviço de sonorização, já que o serviço de iluminação não foi esse ano licitado. Assim se chega ao presente comparativo:

DATA	FORNECEDOR	VALOR DE SONORIZAÇÃO (SOMENTE)
06/10/2025	Curioni Eventos LTDA	R\$ 3.079,90

Esclarecendo novamente que o valor da tabela acima está contemplado apenas o serviço de sonorização para eventos do município. O valor repassado pela empresa 63.441.928 Marcos Mahle inclui não apenas esse serviço, como também iluminação e painel de led. Observando-se as informações, nota-se que o valor cobrado na parte técnica do orçamento não é abusivo, estando dentro de aceitáveis valores de mercado.

07 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART. 18, § 1º, INCISO VII)

Devido a singularidade e natureza do serviço, a solução entendida como a mais adequada é a de Inexigibilidade de Licitação. A mesma está nos limites dispostos no Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

08 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO VIII)

O parcelamento neste caso não se faz necessário visto que se trata de uma simples e única apresentação musical.

09 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (ART. 18, § 1º, INCISO IX)

A contratação, no caso deste objeto, será por Inexigibilidade de Licitação, devido à singularidade e natureza do serviço, a solução entendida como a mais adequada é esta. A mesma está nos limites dispostos no Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021.





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART. 18, § 1º, INCISO X)

A única providência que se faz necessária neste momento é a agilidade do processo, visto que a apresentação está agendada para a noite de 31 de dezembro de 2025.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 18, § 1º, INCISO XI)

- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 002/2025 - FMTR.

12 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART. 18, § 1º, INCISO XII)

O poder público municipal não dispõe dessas informações.

13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART. 18, § 1º, INCISO XIII)

Diante dos elementos apontados no presente instrumento, conclui-se pela CONTRATAÇÃO DA CIA FEST (MARCOS MAHLE) PARA ANIMAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO RÉVEILLON DA FAMÍLIA 2025, por meio de inexigibilidade de licitação, conforme consta no Artigo 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

São Carlos/SC, 16 de dezembro de 2025.

MIRIAN JULIA KUIAVA GLUFKE
Diretora de Departamento





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

ANEXO II

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 06/2025 – Secretaria de Desenvolvimento
Econômico, Turismo e Eventos**

**01 - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS
QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE
SUA PRORROGAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a”)**

Conforme Estudo Técnico Preliminar nº 06/2025 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos, o objeto é: CONTRATAÇÃO DA BANDA CIA FEST (MARCOS MAHLE) PARA ANIMAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO RÉVEILLON DA FAMÍLIA 2025, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DA BANDA CIA FEST (MARCOS MAHLE) PARA ANIMAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO RÉVEILLON DA FAMÍLIA 2025.	Serviço	R\$ 7.500,00

De acordo com a definição do objeto, verifica-se que o anseio é a contratação por inexigibilidade de licitação, devido a própria singularidade do objeto.

**2 - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME
CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE
QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA (art. 40,
§ 1º, I)**

Na ausência de catálogo eletrônico de padronização do Município de São Carlos/SC, deixa-se de especificar o objeto deste TR com base em Catálogo Eletrônico de Padronização.

**3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA
AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR
POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO
CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS (art. 6º, XXIII, “b”)**

Esta contratação está fundamentada no ETP número 06/2025 da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos, o qual buscou a definição de uma melhor solução para a necessidade.

**4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O
CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “c”)**

A solução entendida como mais adequada é a “Contratação da Banda Hello (Rosinei Silveira) Para Animação do Evento Denominado Réveillon da Família 2025” por inexigibilidade





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

de licitação para execução dos serviços, uma vez que se mostra célere, econômica, eficaz e pertinente ao anseio da Administração Municipal. A inexigibilidade de licitação consta da Nova Lei de Licitações (artigo 74, Inciso II, Lei Nº 14.133/2021).

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d”)

O proponente deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Contrato Social
- b) CNPJ
- c) Negativa Federal
- d) Negativa Estadual
- e) Negativa Municipal
- f) FGTS
- g) Declaração trabalhista
- h) Falência e concordata
- i) Declaração unificada (Lei nº 14.133/2021)

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (art. 6º, XXIII, “e”)

A apresentação está agendada para 31/12/2025, no Camping do Balneário de Pratas, tendo duração de 03:00 (três horas). Realizado a apresentação dentro das regras estabelecidas, o proponente deverá encaminhar nota fiscal a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos para o posterior pagamento.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE (art. 6º, XXIII, “f”)

O acompanhamento e fiscalização da apresentação será realizada pela Diretora de Departamento, Mirian Julia Kuiava Glufke, ou quem venha substituí-la no cargo.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, “h”)

O fornecedor será selecionado por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO devido a SINGULARIDADE DO OBJETO, sendo que o valor repassado por orçamento estar de acordo com o praticado no mercado, devendo ao fornecedor apresentar a documentação solicitada do item 05 do presente TR.

9 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, “g”)

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos efetuará o pagamento da empresa contratada após a apresentação musical que está agendada para 31/12/2025, das 22:00 às 01:00, com tempo total de duração de 03:00 (três horas), evento esse





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

a ser realizado no camping do Balneário de Pratas, São Carlos – SC. Tendo o objeto dessa inexigibilidade sendo realizado na normalidade, será feito o pagamento ao fornecedor mediante apresentação da nota fiscal, devidamente aceita pelo fiscal do contrato, respeitando a ordem Cronológica de Empenhos por Fonte de Recursos.

A nota fiscal eletrônica deverá ser encaminhada para o e-mail turismo@saocarlos.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (ART. 6º, XXIII, “i”)

Como essa aquisição será por Inexigibilidade de Licitação, abaixo segue o valor de orçamento repassado pelo fornecedor.

DATA	FORNECEDOR	VALOR HOMOLOGADO
15/12/2025	82.945.718 Marcos Mahle	R\$ 7.500,00

O orçamento encaminhado veio da empresa 63.441.928 Marcos Mahle, portadora do CNPJ nº 63.441.928/0001-21

O presente orçamento inclui pagamento:

- Cachês de 5 (cinco) músicos;
- Cachê de 1 (um) membro da equipe técnica;
- Sonorização (6 subgraves Tiger System; 6 Lineway Mastertech para som médio e grave; mesa de som de 16 canais)
- Iluminação (5 Canhões de LED; 4 máquinas de moving 14R; 1 painel de LED 03x1,5 e estrutura de treliça);
- Água e alimentação para os membros da banda e equipe técnica.

Para provarmos que o preço fornecido pelo orçamento estava dentro dos valores de mercado, foram solicitados outros documentos do mesmo objeto para averiguarmos se o preço passado em orçamento estava dentro do valor de mercado. A empresa encaminhou duas notas fiscais, descritas abaixo:

DATA	CONTRATANTE	FORNECEDOR	VALOR HOMOLOGADO
08/12/2025	Arquidiocese de Chapecó Paróquia Sagrada Família	63.441.928 Marcos Mahle	R\$ 3.000,00
10/12/2025	Município de Saudades	63.441.928 Marcos Mahle	R\$ 5.000,00





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

Justificativa do Valor Maior:

Dois esclarecimentos devem ser feitos a respeito do valor de orçamento encaminhado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos de São Carlos.

O primeiro, o mais importante, é a respeito da data do evento. Como se trata de uma data festiva (31 de dezembro), é bastante normal que bandas cobrem um valor maior para estes eventos, já que aumenta a demanda para os serviços que prestam. Como a demanda aumenta, o prestador de serviço, por questões de mercado, também aumenta o valor de seu serviço. Músicos e equipe técnica, a partir do orçamento encaminhado a Secretaria de Turismo, possuem um valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), ou seja, quase 50% do valor total do orçamento. Podemos refletir que a data festiva faz com que o responsável pela empresa tenha que repassar um valor maior de cachê os músicos. O que por si só justifica um valor maior no orçamento.

A título de curiosidade, infelizmente, não conseguimos encontrar nenhum outro artista que possua documentação legalizada e que tivesse agenda para a data de 31 de dezembro de 2025. A informação só demonstra o quanto prestadores de serviço da área musical são requisitados para esse tipo de data.

Outro ponto que é importante a ser citado é a estrutura de som e iluminação que serão usados pela empresa. Como citados no item 06 do presente ETP, o valor final das estruturas ficou com o valor de R\$ 3.5000,00 (três mil e quinhentos reais). Para ficar mais didático, colocamos na tabela abaixo:

DATA	FORNECEDOR	VALOR DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED
15/12/2025	63.441.928 Marcos Mahle	R\$ 3.500,00

Para termos um ponto de comparação se o valor cobrado pela parte técnica está dentro dos valores de mercado, usamos como base a própria empresa licitada pela administração municipal no ano de 2025 somente para o serviço de sonorização, já que o serviço de iluminação não foi esse ano licitado. Assim se chega ao presente comparativo:

DATA	FORNECEDOR	VALOR DE SONORIZAÇÃO (SOMENTE)
06/10/2025	Curioni Eventos LTDA	R\$ 3.079,90





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

Esclarecendo novamente que o valor da tabela acima está contemplado apenas o serviço de sonorização para eventos do município. O valor repassado pela empresa 63.441.928 Marcos Mahle inclui não apenas esse serviço, como também iluminação e painel de led. Observando-se as informações, nota-se que o valor cobrado na parte técnica do orçamento não é abusivo, estando dentro de aceitáveis valores de mercado.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, “j”)

As despesas da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0023.0695.001187.2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO.

12 - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (ART. 40, § 1º, II)

A apresentação musical que está agendada para 31/12/2025, das 22:00 às 01:00, com tempo total de duração de 03:00 (três horas), evento esse a ser realizado no camping do Balneário de Pratas, São Carlos – SC

Tendo a apresentação sendo realizada na normalidade, o fornecedor deverá encaminhar ao e-mail turismo@saocarlos.sc.gov.br a nota fiscal do serviço para efetuação do pagamento.

13 - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART. 40, § 1º, III, C/C § 4º)

Para o presente objeto não se fez necessário a exigência de garantia.

São Carlos/SC, 16 de dezembro de 2025.

MIRIAM JULIA KUIAVA GLUFKE
Diretora de Departamento





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

MUSICAL CIA FEST

CNPJ 63.441.928/0001-21
Rua Mareschal Floriano Peixoto-469
Saudades-SC
(49) 9 8809-1468

Orçamento para Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos da Prefeitura de São Carlos, CNPJ 82.945.718/0001-15

Objeto: Apresentação musical de 03 horas para o evento denominado Reveillon da Família
DATA: 31/12/2025 **LOCAL:** Balneário de Pratas

Banda composta por 5 músicos, + 1 ajudante geral de montagem e técnica.

Cachê por colaborador :

Tecladista 500,00

Sanfoneiro 500,00

Vocalista/guitarrista 600,00

Trombonista 500,00

Contra baixista 500,00

Ajudante 400,00

Alimentação, água (por conta da banda) 500,00

Custos de deslocamento e combustível 500,00

Estrutura de som, iluminação, painel de led 3500,00

Valor: 7500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

Horário da apresentação: 22:00 à 01:00 hrs

Saudades Sc 15/12/2025

Documento assinado digitalmente
gov.br **MARCOS MAHLE**
Data: 15/12/2025 15:23:11 -0300
Verifique em <https://validar.jo.gov.br>

Marcos Mahle Representante legal CIA FEST .

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/12/2025 10:43 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p5461e079642f>

